



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 55

Recife - Terça-feira, 15 de maio de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.028/2018

Recife, 11 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO as férias da Promotora de justiça titular da 058ª ZE da Comarca da Pedra e da 120ª ZE da Comarca de Venturosa;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, Promotora de Justiça de Ipubi, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 058ª Zona Eleitoral da Comarca da Pedra, no período de 12/05/2018 a 31/05/2018.

II - Indicar a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poçoão, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 120ª Zona Eleitoral da Comarca da Venturosa, no período de 12/05/2018 a 31/05/2018.

III - Determinar que as Promotoras de Justiça ora indicadas comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998. Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.036/2018

Recife, 14 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Conjunto nº 003/2018, da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, 02/05/2018 até 21/05/2018, em razão das férias da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuler.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.037/218

Recife, 14 de maio de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu o requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 077/2018;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOVER para a classe "C" o servidor EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, Matrícula 188.852-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão de dois cursos de Especialização, sendo um em Gestão do Ministério Público – Processo nº 095620/2017, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 18/12/2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 51

Recife, 14 de maio de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 102984/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 14/05/2018
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Autorizo de acordo com a programação financeira. Devolva-se à SGMP para providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR

DECISÃO Nº 004/2017

Recife, 14 de maio de 2018

Portaria CGMP nº 004/2017 publicada no D.O.E. de 23/05/2017
Processado(a): Dr(a). (...)
Advogado (a): DR. LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE 24.583

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, forte no que dispõem, em combinação, os arts. 9º, inc. X, e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, em consonância com o entendimento esposado pela Doutra Comissão Processante, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). ... , em virtude da perda do objeto, e em relação a(o) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). ... , haja vista que a sua conduta não configurou a quebra do dever funcional descrito no art. 72, VIII, Lei Complementar nº 12/94, e pela verificação da prescrição no tocante ao disposto no art. 72, III, da LOMPPE. Publicação e intimações de praxe.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 19/2018-CSMP

Recife, 14 de maio de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr. MARIO GERMANO PALHA RAMOS (Substituindo Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto), Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. VALDIR BARBOSA JUNIOR (Substituindo Drª. Adriana Gonçalves Fontes), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 19ª Sessão Ordinária no dia 16/05/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

EDITAL Nº 01/2018 – RM....

Recife, 14 de maio de 2018

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2018 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Parnamirim (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 01/2018 – RM...

Recife, 14 de maio de 2018

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2018 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 01/2018 – PM.

Recife, 14 de maio de 2018

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2018 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Criminal), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 02/2018 – PA.
Recife, 14 de maio de 2018**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2018 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada (1ª Vara Criminal / Sonegação Fiscal), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 03/2018 – PM.
Recife, 14 de maio de 2018**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2018 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Arapirina (1ª Vara / Curadoria: Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Sonegação Fiscal), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as

alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 04/2018 – PA.
Recife, 14 de maio de 2018**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2018 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de Arapirina (2ª Vara Cível / Curadorias: Meio Ambiente, Consumidor e Acidente do Trabalho), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 05/2018 – PM.
Recife, 14 de maio de 2018**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2018 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri (1ª Vara / Curadorias: Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Sonegação Fiscal), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL Nº 06/2018 – PA.**Recife, 14 de maio de 2018**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2018 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública e Juizados Especiais Cíveis), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em onze de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO****ATA Nº 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****Recife, 14 de maio de 2018**EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO
ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor RENATO DA SILVA FILHO, decano do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida à composição dos membros convocados para a presente sessão, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA NOVAES DE S. SANTOS, JANEIDE DE OLIVEIRA LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, MARILEA DE SOUZA CORREIA DE ANDRADE, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO e THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO. Ausências justificadas: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Clênio Valença Avelino de Andrade, Francisco Dirceu Barros, Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior, José Elias Dubard de Moura Rocha, Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Mário Germano Palha Ramos, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Ricardo Lapenda Figueiroa e Zulene Santana de Lima Norberto. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner. Havendo quorum regimental o Presidente, em exercício, declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2013; IV. Julgamento do

Processo OECPJ nº 001/2018; e V. Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2018. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação das atas das sessões anteriores: Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores/2018 do Ministério Público de Pernambuco, 19.2.18, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. II. Comunicações diversas: Drª. Izabel Cristina PEDIU QUE A SECRETARIA SOLICITE A FORMALIZAÇÃO DAS SUSPEIÇÕES, QUANDO HOUVER. O Presidente, em exercício, informou que a Correição Nacional que ocorreria no mês de junho foi adiada para o mês de agosto. Dr. Fernando Barros indagou se a Correição Nacional abrange todo o Ministério Público de Pernambuco. O Presidente, em exercício, respondeu positivamente. Dr. Francisco Sales indagou se os membros que estão de férias regulares devem suspendê-las. O Presidente, em exercício, informou que não há orientação neste sentido, mas os membros da Corregedoria local, a exceção do Corregedor que não havia como fazê-lo, anteciparam ou adiaram as férias programadas para este período. Continuando, SOLICITOU QUE A SECRETARIA SEMPRE COLOQUE NA CONVOCAÇÃO O NOME DO RELATOR DO PROCESSO. III. Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2013: O Presidente, em exercício, leu a comunicação da relatora à secretaria quanto à impossibilidade de comparecimento a presente sessão. O Colegiado DECIDIU QUE O ITEM DEVE PERMANECER EM PAUTA ATÉ QUE SEJA RELATADO. IV. Julgamento do Processo OECPJ nº 001/2018 e V. Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2018: O Secretário informou da ausência de comprovação da intimação do advogado. Drª. Eleonora Luna registrou que o Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN PORTO e Dr. MANOEL CAVALCANTI ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO JULGAMENTO DO PROCESSO OECPJ Nº 001/2018, pois fizeram parte da comissão. Continuando, registrou, ainda, que NO PROCESSO OECPJ Nº 003/2018 ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO JULGAMENTO OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR QUE PARTICIPARAM DA SESSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. Drª. Nelma Quaiotti informou que estará de férias por 10 (dez) dias em maio, entre os dias 16 e 25. Dr. Fernando Pessoa informou que, normalmente, representa o PGJ na sessão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que ocorrem nas segundas feiras. FICOU ACORDADO QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DESIGNARÁ OUTRA PESSOA PARA REPRESENTA-LO, PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO DIA 14/5/2018. O Colegiado decidiu, à unanimidade, DETERMINAR QUE A SECRETARIA PUBLIQUE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA O DIA 14/5/2018, ÀS 14H, COM OS TRÊS PROCESSOS DESTA SESSÃO NA PAUTA, COM CONVOCAÇÃO DOS PRESENTES E EVENTUAIS SUBSTITUTOS DESTES, EM CASO DE FÉRIAS, INTIMANDO O INTERESSADO, E O SEU ADVOGADO, NOS PROCESSOS OECPJ Nº 001/2018 E OECPJ Nº 003/2018. Dr. Francisco Sales PEDIU QUE O RELATOR DISPONIBILIZE O RELATÓRIO/VOTO DOS PROCESSOS OECPJ Nº 001/2018 E OECPJ Nº 003/2018. Dr. Fernando Pessoa INFORMOU QUE ENTREGARÁ OS RELATÓRIOS SOLICITADOS NA PRÓXIMA SEMANA. Drª. Marileia Correia e Drª. Sineide Canuto INFORMARAM QUE ESTARÃO DE FÉRIAS NO DIA 14/5/2018. O Presidente, em exercício, DETERMINOU QUE A SECRETARIA CONVOQUE O SUBSTITUTO DA Drª. MARILEIA CORREIA e da Drª. SINEIDE CANUTO. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente, em exercício, declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

SECRETARIA GERALPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva FilhoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVOCAÇÃO Nº nº 005/2018**Recife, 14 de maio de 2018**

CONVOCAÇÃO nº 005/2018

O Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral Adjunto, Dr. Gustavo Rodrigues de Lima CONVOCA, para reunião de instalação, os senhores membros do GRUPO GESTOR DE AQUISIÇÕES - GGA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, a ser realizada no próximo dia (17/05/2018 (quinta-feira), às 10 h, na Sala de Reuniões da SGMP, tendo como ponto de pauta:

1. Discussão e aprovação do Regimento Interno do GGA;
 2. Acompanhamento da evolução dos trabalhos das equipes dos subprojetos do "Projeto Governança em Aquisições";
 3. Processo de Registro de Preços visando o fornecimento de materiais elétricos para a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção do MPPE, Processo PE Integrado nº 320101000012017000008;
 4. Outros assuntos correlatos;
- Ficam convocadas as pessoas ocupantes dos seguintes cargos:
1. Coordenador(a) da Coordenadoria Ministerial de Administração – CMAD;
 2. Coordenador(a) da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura – CMATI;
 3. Coordenador(a) da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação – CMTI;
 4. Coordenador(a) da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP;
 5. Coordenador(a) da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade – CMFC;
 6. Assessor(a) da Assessoria Jurídica Ministerial – AJM;
 7. Assessor(a) da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO;
 8. Assessor(a) da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – AMCS;
 9. Assessor(a) da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional – AMSI;
 10. Assessor(a) do Cerimonial;
 11. Presidente(a)/pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
 12. Presidente(a)/pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – Sistema de Registro de Preços – CPL/SRP;
 13. Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços – GMECS

Recife, 14 de maio de 2018.

Gustavo Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto
Presidente do GGA

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

PORTARIA POR-SGMP Nº 397/2018**Recife, 14 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 382/2018, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o nº 0008891-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.102-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/05/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.270-8;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 398 /2018**Recife, 14 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Administração da 9ª Circunscrição, com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor das POR-SGMP Nº 333/2018 e POR-SGMP Nº 362/2018 publicadas no DOE de 27.04.2018 e 04.05.2018, para:
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 399/2018**Recife, 14 de maio de 2018**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 111/2018, enviado pela Administração da 12ª Circunscrição, com Sede em Vitória de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Santo Antão e protocolado sob o nº 0008962-7/2018;

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 333/2018 publicada no DOE de 27.04.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 14 de maio de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

Número protocolo: 106664/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106745/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: JOÃO BÔSCO RABELLO LINS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106786/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

DESPACHOS Nº 14/05/2018

Recife, 14 de maio de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 14/05/2018.

Número protocolo: 103903/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração de lotação

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106684/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106561/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106827/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: VANESSA BASÍLIO DA SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106590/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106683/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106591/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106528/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106623/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: WILBERT SANTANA DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106749/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106627/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106915/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: RAISA COSTA ARANHA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106764/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DE LIMA

Número protocolo: 106783/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 14/05/2018

Nome do Requerente: EUNILSON ALVES DA MATA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 106061/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 14/05/2018
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO VIEIRA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104158/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 14/05/2018
Nome do Requerente: LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 14 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 14/05/18

Expediente: Contrato MP nº 021/2018
Processo nº: 0009093-3/2015
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício nº 131/2018
Processo nº: 0014833-1/2018
Requerente: Dr. Sílvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 156/2018
Processo nº: 0008569-1/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 086/2018
Processo nº: 0008683-7/2018
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 068/2018
Processo nº: 0005880-3/2018
Requerente: 21ª PJ Execuções Penais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Diante da publicação da portaria SGMP nº 392/2018, encaminhado para anotação e arquivamento.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 00025690-4/2017

Requerente: Janaína Negreiros Sieber Padilla
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Diante da publicação da portaria SGMP nº 392/2018, encaminhado para anotação e arquivamento.

Expediente: Requerimento/ 2018
Processo nº: 0009183-3/2018
Requerente: Elídia dos Santos Pereira Alves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0009185-5/2018
Requerente: Elídia dos Santos Pereira Alves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N
Processo nº: 0001889-8/2018
Requerente: Lucimar Maria dos Santos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Diante da autorização do PGJ, encaminhado para as providências necessárias.

Expediente: CI. nº 161/2018
Processo nº: 0009003-3/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI. nº 076/2018
Processo nº: 0009187-7/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: AO APOIO DA SGMP. Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI. nº 078/2018
Processo nº: 0009189-0/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI. nº 033/2018
Processo nº: 0009015-6/2018
Requerente: DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF. nº 38/2018
Processo nº: 0009161-8/2018
Requerente: PJ CALÇADOS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI. nº 162/2018
Processo nº: 0009002-2/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI. nº 095/2018
Processo nº: 0009091-1/2018
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 14 de maio de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/05/2018

Expediente: Carta nº 072/2017
Processo nº: 0019309-4/201
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 082/2017
Processo nº: 0022156-7/2017
Requerente: DFC

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Email/2018
Processo nº: 0021258-0/2017
Requerente: PCR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Requerimento/2016
Processo nº: 0030727-1/2016
Requerente: Urakitan Rodrigues da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 105/2017
Processo nº: 0027228-3/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 019/2018
Processo nº: 0003161-2/2018
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 028/2017
Processo nº: 0005076-0/2018
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 038/2018
Processo nº: 0007420-4/2018
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 022/2017
Processo nº: 0006790-4/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 032/2017
Processo nº: 0012439-1/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 031/2017
Processo nº: 0009947-2/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 034/2017
Processo nº: 0009948-3/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 15/2017
Processo nº: 0029631-3/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 115/2017
Processo nº: 0029631-3/2017
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 07/2018
Processo nº: 0000914-5/2018
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Carta nº 017/2018
Processo nº: 0000916-7/2018
Requerente: DFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: CI Nº 016/2018
Processo nº: 0000491-5/2018
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Ofício nº 002/2018
Processo nº: 0005242-4/2018
Requerente: NJC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para anotações cabíveis e arquivamento.

Expediente: CI nº 007/2017
Processo nº: 0008803-1/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: CI nº 005/2018
Processo nº: 0000920-2/2018
Requerente: GMECS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Não havendo sugestões, encaminhamento para as demais providências.

Expediente: CI nº 054/2017
 Processo nº: 0024482-2/2017
 Requerente: CMI

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

Expediente: CI nº 049/2017
 Processo nº: 0023079-3/2018
 Requerente: CMI

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

Expediente: CI nº 147/2017
 Processo nº: 0027898-7/2017
 Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

Expediente: CI nº 03/2018
 Processo nº: 0004584-3/2018
 Requerente: SEI

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Não havendo sugestões, encaminhamento para as demais providências.

Expediente: Ofício nº 649/2017
 Processo nº: 0000109-1/2017
 Requerente: GP - Governo do Estado

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão dos servidores e providências necessárias.

Expediente: CI nº 152/2017
 Processo nº: 0028039-4/2017
 Requerente: AMCS

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão dos servidores e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 021/2017
 Processo nº: 0013196-2/2017
 Requerente: 1º JEC

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Expediente: Ofício nº 015/2018
 Processo nº: 0001936-1/2018
 Requerente: DIPG

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Acolho o parecer da AJM em sua totalidade e determino a comunicação àquele órgão informando sobre a incidências da contribuição mensal sobre a pensão previdenciária e sobre o benefício do pensionista quando o referido pensionista beneficiário titular.

Expediente: OFÍCIO nº 152/2018
 Processo nº: 0003782-2/2018 e 0004455-0/2018
 Requerente: DECASP/PCPE

Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SG. Oficie-se à delegacia de polícia solicitante, anexando cópia das informações prestadas pela CMTI.

Expediente: Ofício nº 038/2017
 Processo nº: 0010720-1/2017
 Requerente: PJ Bonito

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SG. Oficie-se ao Instituto de Recursos Humanos – IRH PE acerca do Termo de Cessão de uso gratuito dos referidos bens públicos, após encaminhe-se à CMAD para acompanhamento do processo.

Expediente: OF. nº 038/2017
 Processo nº: 0010720-1/2017, 0012172-4/2017
 Requerente: PJ BONITO

Assunto: Solicitação
 Despacho: AO APOIO DA SGMP. Oficie-se ao Instituto de Recursos Humanos -IRH PE acerca do Termo de cessão de uso gratuito dos referidos bens públicos, após encaminhe-se à CMAD para acompanhamento do processo.

Expediente: OF. nº 015/2018
 Processo nº: 0001936-1/2018
 Requerente: DIPG

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Acolho a parecer da AJM em sua totalidade e determino a comunicação àquele Órgão informando sobre a incidência da contribuição mensal sobre a pensão previdenciária e sobre o benefício do pensionista quando o referido pensionista beneficiário titular.

Expediente: CI. nº 085/2018
 Processo nº: 0009043-7/2018
 Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Determino a concessão de Auxílio Transporte correspondente ao anel viário A aos lotados fora da Região Metropolitana do Recife.

Expediente: OF. nº 021/2017
 Processo nº: 0013196-2/2017
 Requerente: 1º JEC

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Expediente: CI. nº 152/2017
 Processo nº: 0028039-4/2017
 Requerente: AMCS

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

Expediente: OF. nº 649/2017
 Processo nº: 0000109-1/2018
 Requerente: GOVERNO DO ESTADO

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão dos servidores e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 03/2018
 Processo nº: 0004584-3/2018
 Requerente: SEI

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Não havendo sugestões, encaminhamento para as demais providências.

Expediente: CI. nº 147/2017
 Processo nº: 0027898-7/2017
 Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão do servidor e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 54/2017
 Processo nº: 0024482-2/2017
 Requerente: CMI

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: Cl. nº 49/2017
 Processo nº: 0023079-3/2017
 Requerente: CMI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento de cessão de servidor e providências necessárias.

Expediente: Cl. nº 005/2018
 Processo nº: 0000920-2/2018
 Requerente: GMECS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Não havendo sugestões, encaminhamento para as demais providências.

Expediente: Cl. nº 007/2017
 Processo nº: 0008803-1/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: OF. nº 002/2018
 Processo nº: 0005242-4/2018
 Requerente: NJC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para anotações cabíveis e arquivamento.

Expediente: Cl. nº 016/2018
 Processo nº: 000491-5/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: Cl. nº 016/2018
 Processo nº: 000491-5/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: OF. nº 244/2017
 Processo nº: 0009213-6/2018
 Requerente: GPG
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e demais providências.

Expediente: Cl. nº 210/2017
 Processo nº: 0010219-4/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e demais providências.

Recife, 14 de Maio de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº .21/2018

Recife, 3 de maio de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 21/2018

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua

representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem Jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (Constituição Federal, art. 127, art. 82 da Lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, como um dos instrumentos da política Nacional das relações de Consumo, assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal, art. 5º, inc II, e art. 82, inc. I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que aportou, no âmbito deste órgão ministerial, notícia de a FACAPE/AEVSF – Faculdade de Ciências Aplicadas de Petrolina/ Autarquia Educacional do Vale do São Francisco estaria realizando a cobrança, do corpo discente, pela validação de atividade curricular complementar;

CONSIDERANDO que a instituição de ensino superior, por meio do Ofício nº 041/2018-PRES, de 16.04.2018, aduziu, em suma, que as atividades complementares dizem respeito à participação em congressos, palestras, seminários, minicursos, mesas redondas, semana universitária, projetos de extensão, entre outras iniciativas, oferecidas pela instituição, com o intuito de promover a complementação da carga horária exigida para a conclusão do curso. Acrescentou, ainda, que a possibilidade de cobrança pela validação das mencionadas atividades encontra-se prevista no regimento interno da aludida instituição;

CONSIDERANDO que se afigura inviável a cobrança de taxas para a expedição de documentos vinculados diretamente à vida acadêmica do estudante, eis que serviços tidos por ordinários já são remunerados pela mensalidade, conforme disposto no artigo 2º, §1º, da Resolução nº01/83, do outrora Conselho Federal de Educação, hodiernamente denominado Conselho Nacional de Educação e o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução 03/89, do mesmo órgão, em tudo aplicáveis analogicamente ao presente caso;

CONSIDERANDO o teor do parecer emanado do Conselho Nacional de Educação, CNE/CES nº 11/2010, segundo o qual serviços administrativos estão vinculados à educação ministrada e paga pelo estudante, não comportando cobrança de taxa extraordinária;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito dos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93;

RESOLVE RECOMENDAR :

à FACAPE/AEVSF – Faculdade de Ciências Aplicadas de Petrolina/ Autarquia Educacional do Vale do São Francisco que deixe de realizar a cobrança, ao corpo discente, de taxa para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

validação de atividades complementares;

E determinar o seguinte:

I – Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

II - Remetam-se cópias ao Conselho Superior do Ministério Público e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.

Autue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRA-SE.

Petrolina, 03 de maio de 2018.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº .001 /2018

Recife, 10 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI/PE

PORTARIA Nº 001/2018

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 18, inc. I, da Lei 8.080/1990:

CONSIDERANDO os vários casos que são registrados nesta Promotoria de Justiça relativo a problemas no fornecimento, de forma adequada, por parte do Município de Amaraji/PE, de medicamentos e tratamentos à população local que necessita fazer uso de remédios e/ou se submeter a procedimentos de média e baixa complexidade, ou mesmo de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), causando inúmeros prejuízos à saúde das pessoas enfermas.

CONSIDERANDO que, em muitos desses atendimentos, constatou-se a demora no fornecimento de medicamentos ou até mesmo recusas indevidas, acarretando a judicialização das demandas e, por conseguinte, a postergação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que foram realizadas várias reuniões entre este Promotor de Justiça e os integrantes da gestão Municipal sobre o tema e que ficou encaminhado que seriam elaborados relatórios mensais explicitando as demandas atendidas e justificando eventuais recusas;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inc. II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de

interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito federal e dos Municípios, conforme art. 26, I, "b", da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990 garante o acesso igualitário e universal às ações e serviços relacionados à promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 18, inc. I, da Lei 8.080/1990, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as políticas públicas de assistência social no município de Amaraji/PE, notadamente no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos, realização de procedimentos de baixa e média complexidade e assistência aos que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), determinando, desde logo:

- 1 - a nomeação da servidora Ana Paula Xavier de Figueiredo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- 2 - o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;
- 3- juntar aos autos ata da reunião de trabalho realizada no dia 10/04/2018, bem como do relatório encaminhado através do ofício 11/2018-SS/SMS;
- 4 - Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Educação;
- 5 - Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Amaraji/PE, 10 de maio de 2018.

Ivan Viegas Renaux de Andrade
Promotor de Justiça

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Promotor de Justiça de Amaraji

PORTARIA Nº 02 / 2018

Recife, 11 de maio de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

PORTARIA Nº 02/2018

INQUÉRITO CIVIL – 02/2018

Nº Auto: 2018/164261 Nº Doc: 9546361

A Ouvidoria do MPPE encaminhou a esta 2ª Promotoria de Justiça, Curadoria da Infância e Juventude e Educação, Manifestação nº 46764032018-2, na qual notícia possíveis falhas no atendimento educacional a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

etc), em programas municipais de educação infantil e fundamental, solicitando providências para regularização do atendimento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, dispõe que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no turno inverso da escolarização;

CONSIDERANDO o direito à acessibilidade, previsto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99; nas Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, bem como no Decreto nº 5.296/04;

CONSIDERANDO que incumbe ao município oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, prioritariamente, o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para melhor apuração dos fatos noticiados, constatação e dimensionamento da mencionada lesão a direito fundamental, e formação da convicção a respeito da efetiva necessidade de adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente e também para a tutela dos direitos das pessoas com deficiência, a teor do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 7.853/89.

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público temos a promoção de inquérito civil e ação civil pública para tutela dos interesses metaindividuais (Constituição da República, art. 129, III).

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes a presente portaria, fazendo-se juntada da documentação que o instrui e consignando-se, as seguintes informações;

- Investigado: o município de Surubim;
- Objeto: Apuração de notícia de problemas na prestação de atendimento educacional especializado na rede municipal de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc).

2. Expeça-se ofício ao Prefeito do município de Surubim, com cópia da Portaria de Instauração deste Inquérito Civil, para ciência, para que se manifeste sobre os problemas relatados e para que preste os seguintes esclarecimentos:

- quantos e quem são os alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) matriculados na rede municipal de ensino?
- De que forma é realizada a matrícula e encaminhamento de referidos alunos para a rede regular de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental? Há alguma avaliação prévia para aceitação da matrícula? Em havendo, qual o órgão responsável por tal avaliação? Há situações em que o encaminhamento das crianças surdas para as salas regulares não é recomendado pelos responsáveis por tal avaliação? Qual o encaminhamento do caso em tais circunstâncias?
- As creches, Ceis e escolas municipais de ensino fundamental possuem salas de recursos multifuncionais e prestam atendimento educacional especializado no turno inverso da escolarização aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?
- quantas e quais são as escolas que dispõem de tal serviço e de profissionais capacitados para o atendimento educacional

especial para alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?

- As escolas referidas dispõem de cuidadores (AVEs), professores e outros profissionais capacitados para educar e lidar com as necessidades diárias dos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?
- A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Censo Escolar ou de outros mecanismos de coleta de dados quantitativos e qualitativos, tem confirmação do número real de alunos com diagnóstico confirmado?
- Além do atendimento em instituições regulares de educação infantil e fundamental, a Secretaria Municipal de Educação mantém instituições segregadas de educação especial deficientes auditivos?
- Há algum convênio, parceria, trabalho conjunto ou fluxo de encaminhamento de crianças com transtorno global de desenvolvimento para serviços da área de saúde?
- Qual o procedimento que deve ser adotado por pais e responsáveis de alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) para matrícula na rede municipal de ensino e obtenção do atendimento educacional especializado nos termos da Resolução 02/2009 – CNE/CEB?

3. NOMEAR a servidora Rebeca Monteiro de Abreu Mariz para funcionar como Secretária-Escrevente;

4. Comunique-se a instauração do presente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Educação; ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, também via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

5. Cumpra-se.
Surubim, 11 de maio de 2018

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Promotor de Justiça

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Surubim

PORTARIA Nº - 002 / 2018

Recife, 14 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, lastreadas nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e artigos 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, do artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do artigo 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social e fundamental do cidadão, consoante preceitua o artigo 6º da Constituição Federal, e o saneamento básico é fator necessário para assegurar tal direito à população;

CONSIDERANDO que o meio ambiente saudável é direito fundamental do cidadão, estabelecendo o artigo 225 da Constituição Federal que " Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, sendo o saneamento básico fator que interfere diretamente na qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 004/2017, o qual foi instaurado para apurar notícia de danos à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, e estando o referido Procedimento Preparatório com o prazo expirado, existindo necessidade de continuidade e conclusão das investigações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, resolve CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para tomada das medidas legais cabíveis, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

a) Designar a Servidora à disposição do MPPE, Sabrina Gracielly Tomaz Galindo, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

b) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

c) Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alagoinha/PE, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;

d) Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de obras desta cidade, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento e para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça acerca do início e estágio atual das obras para o saneamento básico na Rua Professor José Pereira, neste município (projeto básico elaborado em junho de 2017), bem como o prazo estabelecido para a conclusão e resolução do problema, devendo apresentar documentos comprobatórios acerca das informações prestadas;

e) Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP do Meio Ambiente e ao Coordenador do CAOP Saúde, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Alagoinha/PE, 14 de maio de 2018.

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotora de Justiça

RENATA DE LIMA LANDIM
Promotor de Justiça de Alagoinha

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº --003/2018 **Recife, 9 de maio de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Passira
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2018 **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, infra-assinado, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PASSIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 11.097.300

/001-57, devidamente representado por sua Prefeita, RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA e o Presidente da Câmara de Vereadores de Passira ANTÔNIO LUÍS DA SILVA, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS; e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, assegura que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Municipal nº. 007/2018, enviado à Câmara de Vereadores, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira, prevê a criação de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que, não obstante o comando constitucional acima, há cargos providos mediante contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e há deflagração de seleção simplificada, que se encontra em andamento, mesmo havendo número expressivo de cargos com vacância permanente;

CONSIDERANDO que não se pode perder de vista os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e, por fim, que os referidos cargos devem ser providos, como regra inafastável, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 03/2018, que tem por escopo apurar a não realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Passira/PE;

CONSIDERANDO que documentos contidos no Procedimento Preparatório nº 03/2018, apontam a existência de 280 servidores contratados;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 784, inciso IX, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presidente da Câmara de Vereadores de Passira ANTÔNIO LUÍS DA SILVA se compromete a colocar o projeto de lei nº 007/2018 em votação no prazo de até dia 24 de maio de 2018, concluindo sua tramitação até o dia 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município assume a responsabilidade de, no prazo de 15 dias, após a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2018, antes mencionado, deflagrar o procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para realizar o concurso público de provas e de provas e títulos para o preenchimento de cargos efetivos, daqueles que forem previamente aprovados no concurso público, obedecida a estrita ordem de classificação obtida no certame;

CLÁUSULA TERCEIRA: As obrigações do Município para a conclusão do concurso e a nomeação de aprovados deverão ser cumpridas até o dia 15/06/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça de Passira

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a demitir, após a conclusão do concurso público, até o dia 15/06/2019, todos os servidores contratados em caráter temporário do Município de Passira, cujos cargos deverão ser assumidos pelos aprovados no referido concurso público realizado.

CLÁUSULA QUINTA: Por fim, obriga-se o MUNICÍPIO a apresentar a esta Promotoria de Justiça:

a) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do Projeto de Lei nº 007/2018: prova da inauguração do processo para contratação da entidade responsável pela realização do concurso público, nos termos da Lei 8.666/93, para provimento dos cargos objeto de contratação temporária;

b) no prazo de 12 (doze) meses a contar da aprovação do Projeto de Lei nº 007/2018: prova da convocação dos concursados para provimento dos cargos objeto de contratação temporária;

CLÁUSULA SEXTA: O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Compromissário implicará no pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por obrigação descumprida, nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGPM, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, a ser revertida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando as medidas cabíveis para o caso concreto.

O presente ajustamento de conduta será publicado no Diário Oficial.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso, celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial, nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado e datado em três vias, entregues, na ocasião, a cada um dos signatários.

Passira, 09 de maio de 2018.

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita de Passira

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada

PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES
Advogado OAB/PE 23.337

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Passira

ERLANDE FRANCISCO DA SILVA FILHO
Vereador

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Vereador

EVERILDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

JOÃO MARCELO BEZERRA DA SILVA
Vereador

GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JÚNIOR
Advogado OAB/PE 23.470

PORTARIA Nº 03 / 2018
Recife, 11 de maio de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

PORTARIA Nº 03/2018
INQUÉRITO CIVIL – 03/2018
Nº Auto: 2018/164732 Nº Doc: 9547386

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Surubim/PE, com atuação na Promoção e Defesa do Direito à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III); CONSIDERANDO que a Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, dispõe que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no turno inverso da escolarização;

CONSIDERANDO o direito à acessibilidade, previsto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99; nas Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, bem como no Decreto nº 5.296/04;

CONSIDERANDO que incumbe ao município oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, prioritariamente, o ensino fundamental; CONSIDERANDO a necessidade de diligências para melhor apuração dos fatos noticiados, constatação e dimensionamento da mencionada lesão a direito fundamental, e formação da convicção a respeito da efetiva necessidade de adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente e também para a tutela dos direitos das pessoas com deficiência, a teor do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 7.853/89.

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público temos a promoção de inquérito civil e ação civil pública para tutela dos interesses metaindividuais (Constituição da República, art. 129,III).

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes a presente portaria, fazendo-se juntada da documentação que o instrui e consignando-se, as seguintes informações;

a) Investigado: o município de Vertente do Lério;
b) Objeto: Apuração de notícia de problemas na prestação de atendimento educacional especializado na rede municipal de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc).

2. Expeça-se ofício ao Prefeito do município de Vertente do Lério, com cópia da Portaria de Instauração deste Inquérito Civil, para ciência, para que se manifeste sobre os problemas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relatos e para que preste os seguintes esclarecimentos:

A) quantos e quem são os alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) matriculados na rede municipal de ensino?

B) De que forma é realizada a matrícula e encaminhamento de referidos alunos para a rede regular de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental? Há alguma avaliação prévia para aceitação da matrícula? Em havendo, qual o órgão responsável por tal avaliação? Há situações em que o encaminhamento das crianças surdas para as salas regulares não é recomendado pelos responsáveis por tal avaliação? Qual o encaminhamento do caso em tais circunstâncias?

C) As creches, Ceis e escolas municipais de ensino fundamental possuem salas de recursos multifuncionais e prestam atendimento educacional especializado no turno inverso da escolarização aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?

D) quantas e quais são as escolas que dispõem de tal serviço e de profissionais capacitados para o atendimento educacional especial para alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?

E) As escolas referidas dispõem de cuidadores (AVEs), professores e outros profissionais capacitados para educar e lidar com as necessidades diárias dos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?

F) A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Censo Escolar ou de outros mecanismos de coleta de dados quantitativos e qualitativos, tem confirmação do número real de alunos com diagnóstico confirmado?

G) Além do atendimento em instituições regulares de educação infantil e fundamental, a Secretaria Municipal de Educação mantém instituições segregadas de educação especial deficientes auditivos?

H) Há algum convênio, parceria, trabalho conjunto ou fluxo de encaminhamento de crianças com transtorno global de desenvolvimento para serviços da área de saúde?

I) Qual o procedimento que deve ser adotado por pais e responsáveis de alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) para matrícula na rede municipal de ensino e obtenção do atendimento educacional especializado nos termos da Resolução 02/2009 – CNE/CEB?

3. NOMEAR a servidora Rebeca Monteiro de Abreu Mariz para funcionar como Secretária-Escrevente;

4. Comunique-se a instauração do presente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Educação; ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, também via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

5. Cumpra-se.

Surubim, 11 de maio de 2018

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Promotor de Justiça

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Surubim

PORTARIA Nº 06 / 2018

Recife, 14 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO
PORTARIA Nº 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88,

promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Patrimônio Público é um dos interesses difusos dos mais importantes, mormente pelo grande reflexo social que representa a sua perfeita administração, como também pela grande comoção gerada no caso do desvirtuamento de sua finalidade principal: que é a de sempre perseguir o interesse público;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, mais especificamente de acordo com o que preceituam os arts. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 9, 10, 11 e 17 da Lei Federal 8429/92;

CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92 considera ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão que implique em frustrar a licitude de processo licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei n.º 8.429/92, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que foram encontradas denúncias veiculadas através dos meios de comunicação noticiando a prática de ilícitos em tese praticados no âmbito da atual gestão em diversos processos licitatórios ;

CONSIDERANDO a gravidade das informações que, caso confirmadas, implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie, em consonância com as Leis Federais n.ºs 7.347/85 e 8.429/912, afora o previsto no Decreto-lei nº 201/67 e Lei n.º 8.666/93, além do próprio Código Penal brasileiro;

CONSIDERANDO a diversidade de licitações com indícios de fraudes, a fim de melhor sistematizar as investigações e providências, faz-se necessário a sua separação, instaurando-se um Inquérito Civil Público para cada uma delas, servindo o presente para apurar as possíveis irregularidades relacionadas à Licitação nº 099/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica pesada e elétrica para a frota do município de Afrânio, tendo como vencedor a empresa DEUSIMAR RODRIGUES FERREIRA ME.

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para o oferecimento de ação contra ato de improbidade administrativa, de conformidade com o estatuído no artigo 17, da Lei nº 8.429/92, bem como sua titularidade para o ingresso da ação penal pública incondicionada contra os envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado interesse da coletividade na defesa do patrimônio público e na efetividade da cidadania;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 06/18, com o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

objetivo de apurar as possíveis irregularidades detectadas nos processos licitatórios do Município de Afrânio/PE, obter maiores esclarecimentos e realizar a coleta de provas necessárias à instauração e propositura de AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra os envolvidos, com o escopo de assegurar a observância das normas aplicáveis às licitações, bem como a consequente responsabilização dos mesmos por atos de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade e contra a administração pública, conforme restar apurado.

NOMEAR a servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº:189902-3) para funcionar como Secretário-Escrivente.

Para tanto, DETERMINA o que se segue:

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Lançar a presente instauração na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria;

c) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

d) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

e) Oficie-se ao gestor requisitando as informações elencadas referentes ao Processo Licitatório n: 099/2017 - Pregão Presencial SRP 072/2017- Registro de Preço 64/2017, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento:

- > Pedidos;
- > Notas fiscais;
- > Comprovantes de entrega de materiais e/ou serviços;
- > Atestado de recebimento;
- > Cópia do processo de pagamento incluindo a cópia do cheque.

Cumpridas estas deliberações, com a resposta, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

Cumpra-se com urgência.

Afrânio/PE, 14 de maio de 2018.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº 07 / 2018

Recife, 14 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO
PORTARIA Nº 07/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Patrimônio Público é um dos interesses difusos dos mais importantes, mormente pelo grande reflexo social que representa a sua perfeita administração, como

também pela grande comoção gerada no caso do desvirtuamento de sua finalidade principal: que é a de sempre perseguir o interesse público;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, mais especificamente de acordo com o que preceituam os arts. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 9, 10, 11 e 17 da Lei Federal 8429/92;

CONSIDERANDO que o art. 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92 considera ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão que implique em frustrar a licitude de processo licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei n.º 8.429/92, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que foram encontradas denúncias veiculadas através dos meios de comunicação noticiando a prática de ilícitos em tese praticados no âmbito da atual gestão em diversos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a gravidade das informações que, caso confirmadas, implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie, em consonância com as Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.429/912, afora o previsto no Decreto-lei nº 201/67 e Lei n.º 8.666/93, além do próprio Código Penal brasileiro;

CONSIDERANDO a diversidade de licitações com indícios de fraudes, a fim de melhor sistematizar as investigações e providências, faz-se necessário a sua separação, instaurando-se um Inquérito Civil Público para cada uma delas, servindo o presente para apurar as possíveis irregularidades relacionadas à Licitação (Pregão 64/2017 e 28/2017), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para "Instalação de centralizada para Oxigênio e Ar Comprimido, para atender as necessidades de tubulação de Ar do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti", e " aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso e ar Comprimido Medicinal, para atender as necessidades de tubulação de Ar do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti", respectivamente, no município de Afrânio, tendo como vencedor a empresa CABUGÁS.

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para o oferecimento de ação contra ato de improbidade administrativa, de conformidade com o estatuído no artigo 17, da Lei nº 8.429/92, bem como sua titularidade para o ingresso da ação penal pública incondicionada contra os envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado interesse da coletividade na defesa do patrimônio público e na efetividade da cidadania;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 07/18, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades detectadas nos processos licitatórios do Município de Afrânio/PE, obter maiores

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esclarecimentos e realizar a coleta de provas necessárias à instauração e propositura de AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra os envolvidos, com o escopo de assegurar a observância das normas aplicáveis às licitações, bem como a conseqüente responsabilização dos mesmos por atos de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade e contra a administração pública, conforme restar apurado.

NOMEAR a servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº:189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

Para tanto, DETERMINA o que se segue:

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Lançar a presente instauração na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria;

c) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

d) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

e) Oficie-se ao gestor requisitando as informações elencadas referentes ao Processo Licitatório à Licitação (Pregão 64/2017 e 28/2017), no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento:

- > Pedidos;
- > Notas fiscais;
- > Comprovantes de entrega de materiais e/ou serviços;
- > Atestado de recebimento;
- > Cópia do processo de pagamento incluindo a cópia do cheque.

Cumpridas estas deliberações, com a resposta, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

Cumpra-se com urgência.

Afrânio/PE, 14 de maio de 2018.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº - 007 / 2018

Recife, 4 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ

PORTARIA Nº 007/2018

PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2016

ASSUNTO: Assistência Obstétrica

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Itambé/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 003/2016, autos nº 2016/2265770, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Obstétrica no

Município de Itambé;

CONSIDERANDO as alterações oriundas da RES-CSMP nº 01/12, de 13/06/2012;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 3º da Resolução supracitada, o prazo para a prorrogação do Inquérito Civil Público é de um ano;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o referido prazo para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se a prorrogação do Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 03/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

3 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.
Cumpra-se.

Itambé, 04 de maio de 2018.

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotora De Justiça

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotor de Justiça de Itambé

PORTARIA Nº 008 / 2018

Recife, 4 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ

PORTARIA Nº 008/2018

PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2017

ASSUNTO: SANEAMENTO BÁSICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Itambé/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 003/2017, autos nº 2016/2265154, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Obstétrica no Município de Itambé;

CONSIDERANDO as alterações oriundas da RES-CSMP nº 01/12, de 13/06/2012;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 3º da Resolução supracitada, o prazo para a prorrogação do Inquérito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Civil Público é de um ano;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o referido prazo para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se a prorrogação do Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2017, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

3 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.
Cumpra-se.

Itambé, 04 de maio de 2018.

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotora De Justiça

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotor de Justiça de Itambé

PORTARIA Nº 014/2018 – 44ªPJDC

Recife, 14 de maio de 2018

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº. 014/2018 – 44ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 111/2017, que tem por finalidade apurar suposta contratação temporária em detrimento de convocação de candidatos aprovados em concurso público realizado pela UPE;

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4. Oficie-se à Universidade de Pernambuco - UPE, a fim de que preste informações, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca dos critérios utilizados para nomear candidatos aprovados em cargos de iguais atribuições no concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 60/2012 e na seleção pública finalizada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 94/2011, os quais estavam vigentes no mesmo momento;

5. Após, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de maio de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 05/2018

Recife, 14 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA
CURADORIAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DA
CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 05/2018

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício cumulativo nesta Comarca de Escada, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 001/2016, que tem por finalidade investigar denúncia de suposto nepotismo referente à nomeação de pessoas ligadas aos vereadores do Município de Escada através de portarias publicadas no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na data de 10/08/2015;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o art. 22 da mesma Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente Ação Civil Pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo ainda necessário prosseguir com a presente investigação;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 001/2016, determinando à Secretaria o que segue:

1-Autuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo sob a forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração dos autos do Procedimento Preparatório;

2-Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e da Cidadania, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência, e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3-Cumpra-se. Após voltem-me conclusos para adoção de providências.

Escada, 14 de maio de 2018.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
Promotor de Justiça

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Promotor de Justiça de Escada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº 0045.2018.CPL.PE.0017.MPPE

Recife, 14 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0045.2018.CPL.PE.0017.MPPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DATA DA ABERTURA: 25/05/2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 25/05/2018, sexta-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 25/05/2018, às 14h10; Início da Disputa: 25/05/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor máximo aceitável pela administração: R\$ 169.864,64. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 14 de maio de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

ANEXO DO AVISO nº 19/2018-CSMP

Pauta da 19ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 16.05.2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I. Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPB:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 9524580	PJDC da Capital	IC nº 029/2018-11ª PJS
2.	Doc. 9540055	PJDC da Capital	IC nº 016/18-17ª
3.	Doc. 9540834	PJDC da Capital	IC nº 014/18-17ª
4.	Doc. 9468975	2ª PJ de São José do Egito	PA nº 004/2018
5.	Doc. 9464545	PJDC da Capital	IC nº 022/2018-11ª/34ª
6.	Doc. 9496491	1ª PJ da Comarca de Salgueiro	PP nº 002/2018
7.	Doc. 9488748	PJDC da Capital	IC nº 022/2018-34ª/11ª PJS
8.	Doc. 9488855	PJDC da Capital	IC nº 021/2018-34ª/11ª PJS
9.	Doc. 9479005	PJDC da Capital	IC nº 065/18-25ª PJDC
10.	Doc. 9481185	PJDC da Capital	IC nº 025/2018-11ª PJS
11.	Doc. 9481124	PJDC da Capital	IC nº 024/2018-11ª PJS
12.	Doc. 9419144	PJDC da Capital	IC nº 020/2018-11ª PJS
13.	SIIG nº 0008027-8/2018	2ª PJ da Comarca de Salgueiro	PA nº 002/2018
14.	SIIG nº 0008573-5/2018	2ª PJ de Goiana	PA nº 002/2018
15.	Doc. 9467050	PJ da Comarca de Belém d São Francisco	IC nº 001/2018
16.	SIIG nº 0008578-1/2018	PJ Criminal de Ipojuca	PIC nº 001/2018
17.	Doc. 9515617	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 015/2018
18.	Doc. 9494147	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 013/2018
19.	Doc. 9493577	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 012/2018
20.	Doc. 9493322	PJ de Jaboatão dos	PA nº 011/2018

		Guararapes	
21.	Doc. 9494575	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 014/2018
22.	SIIG nº 0008742-3/2018	4ª PJDC de Olinda	IC nº 002/2018

III.II Ê Conversão de NFB em PPB, PPB em ICB:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9502018	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 139/2017 em IC 139/2019
2.	SIIG nº 0007974-0/2018	1ª PJ da Comarca de Gravatá	PP s/nº em IC nº 005/2018
3.	SIIG nº 0007972-7/2018	1ª PJ da Comarca de Gravatá	PP nº 003/2017 em IC nº 004/2018
4.	Doc. 9486400	32ª PJDC da Capital	PP nº 2017.32.026 em IC nº 010/18
5.	Doc. 9486444	32ª PJDC da Capital	PP nº 2017.32.025 em IC nº 009/18
6.	Doc. 9467208	PJDC da Capital	PP nº 147/17 em IC nº 147/17
7.	Doc. 9479823	14ª PJDC da Capital	PP nº 160/17 em IC nº 160/17
8.	Doc. 9498858	PJDC da Capital	PP nº 17021-0/7 em IC
9.	Doc. 9499197	PJDC da Capital	PP nº 17003-4/7 em IC
10.	Doc. 9499228	PJDC da Capital	PP nº 17004-0/7 em IC
11.	Doc. 9505585	PJDC da Capital	PP nº 17152-30 em IC nº 17152-30 PP nº 17142-30 em IC nº 17142-30 PP nº 17144-30 em IC nº 17144-30 PP nº 17158-30 em IC nº 17158-30 PP nº 17157-30 em IC nº 17157-30
12.	Doc. 9525512	1ª PJDC de Caruaru	PP nº 007/2017 em IC nº 003/2018
13.	SIIG nº 0008479-1/2018	PJ de Catende	PP s/nª em IC nº 003/2018
14.	SIIG nº 0008479-0/2018	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 004/2018
15.	SIIG nº 0008473-4/2018	3ª PJDC de Olinda	NF nº 003/2018 em IC nº 008/2016
16.	SIIG nº 0008391-3/2018	3ª PJ de Igarassu	PP nº 006/2016 em IC nº 005/2017
17.	SIIG nº 0008392-4/2018	3ª PJ de Igarassu	PP nº 003/2016 em IC nº 002/2017
18.	Doc. 9487229	PJDC da Capital	PP nº 158/2017 em IC nº 069/18

III.III É Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9527230	PJDC da Capital	IC nº 16167-30 IC nº 14146-30 IC nº 001/2013-30 IC nº 14123-30 IC nº 14110-30
2.	Doc. 9535393	PJ de Jaboaão dos Guararapes	PP nº 006/2018-6ªPJDC
3.	Doc. 9535499	PJ de Jaboaão dos Guararapes	PP nº 008/2018-6ªPJDC
4.	Doc. 9535538	PJ de Jaboaão dos Guararapes	PP nº 008/2018-6ªPJDC
5.	SIIG nº 0008955-0/2018	16ª PJDC da Capital	IC nº 027/17-17
6.	SIIG nº 0008956-1/2018	16ª PJDC da Capital	IC nº 011/15-16
7.	Doc. 9527932	14ª PJDC da Capital	IC nº 160/16
8.	Doc. 9531006	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 40/2017
9.	Doc. 9519839	PJ da Comarca de Amaraji	IC nº 02/2012
10.	Doc. 9515065	PJ de Jaboaão dos Guararapes	IC nº 102/2015
11.	SIIG nº 0008740-1/2018	PJ de Cachoeirinha	PIP nº 001/2015
12.	Doc. 9479578	PJDC da Capital	IC nº 065/17
13.	Doc. 9493671	PJDC da Capital	IC nº 068/17-43ªPJDC
14.	Doc. 9533373	16ª PJDC da Capital	IC nº 032/17-16
15.	Doc. 9535955	16ª PJDC da Capital	IC nº 125/16
16.	Doc. 9536185	16ª PJDC da Capital	IC nº 001/17
17.	Doc. 9530272	16ª PJDC da Capital	IC nº 024/17
18.	Doc. 9536248	16ª PJDC da Capital	IC nº 019/17
19.	Doc. 9536229	16ª PJDC da Capital	IC nº 044/17
20.	Doc. 9530301	16ª PJDC da Capital	IC nº 035/16
21.	Doc. 9531214	16ª PJDC da Capital	IC nº 104/17
22.	Doc. 9494859	16ª PJDC da Capital	IC nº 026/19
23.	Doc 8676858	13ªPJDC da Capital	ICP nº 043-1/2015

24.	Doc. 9525133	16ª PJDC da Capital	IC nº 128/16
25.	Doc. 9524828	16ª PJDC da Capital	IC nº 082/16
26.	Doc. 9582098	4ª PJDC de Caruaru	IC nº 009/2014
27.	Doc. 9455486	16ª PJDC da Capital	IC nº 011/17
28.	Doc. 9521577	PJ de Floresta	IC nº 04/2015
29.	Doc. 4241155	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.054
30.	Doc. 8593055	13ª PJDC da Capital	ICP nº 015-1/2016
31.	Doc. 8598445	13ª PJDC da Capital	ICP nº 010-1/2010
32.	Doc. 8596615	13ª PJDC da Capital	ICP nº 010-1/2010
33.	Doc. 8599982	13ª PJDC da Capital	ICP nº 032-1/2015
34.	Doc. 9775118	2ª PJ Cível de Palmares	IC nº 2014/1410309
35.	Doc. 8528130	PJDC da Capital	IC nº 87/2014-35ª PJHU
36.	Doc. 8525998	PJDC da Capital	IC nº 140/2005-35ª PJHU
37.	Doc. 8543685	PJ de Sanharó	IC nº 001/2014
38.	Doc. 8543468	PJ de Sanharó	IC nº 002/2012
39.	Doc. 8574588	PJDC da Capital	IC nº 083/2015-11ª/34ªPJS
40.	Doc. 8574650	PJDC da Capital	IC nº 012/2014-11ª PJS
41.	SIIG nº 0020899-1/2017	1ª PJDC de Olinda	IC nº 007/2015
42.	Doc. 8554078	PJDC da Capital	IC nº 13/2014-20ª PJHU
43.	Doc. 8566480	1ª PJ Cível da Comarca de Olinda	IC nº 058/2016
44.	Doc. 8567259	1ª PJ Cível da Comarca de Olinda	IC nº 086/2016
45.	Doc. 8566181	1ª PJ Cível da Comarca de Olinda	IC nº 023/2016
46.	Doc. 8566333	1ª PJ Cível da Comarca de Olinda	IC nº 025/2016
47.	Doc. 8566950	1ª PJ Cível da Comarca de Olinda	IC nº 064/2016
48.	Doc. 8554170	PJDC da Capital	IC nº 15015-2/7
49.	SIIG nº 0020746-1/2017	2ª PJ da Comarca de Salgueira	IC nº 002/2011
50.	SIIG nº 0020747-2/2017	2ª PJ da Comarca de Salgueira	IC nº 001/2016

III.IV Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
----	-----------------	--------------	----------

1.	Doc. 9512899	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos, à Promotoria da Infância e Juventude da Capital.
2.	SIIG nº 0008179-7/2018	5ª PJ de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha o IC nº 10/2013 É 5ª PJDC, à Promotoria de Defesa da Saúde o mesmo município, por declínio de atribuição em face da matéria.

III.V É Termo de Ajustamento de conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0007214-5/2018	1ª PJ de Ouricuri	Encaminha cópia do TAC nº 001/2017.

III.VI É Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9517490	5ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes	Comunica que se declarou impedida de atuar nos autos nº 00023057-09.2014.8.17.0810, que tramita na 2ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes. Interessada: Izabela Maria Leite Moura de Miranda.
2.	Doc. 9522457	PJ de Jaboatão dos Guararapes	Comunica que se declarou suspeita para atuar no auto nº 2017/2851587. Interessada: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão.
3.	SIIG nº 0008436-3/2018	2ª PJ cível da Capital	Comunica que se declarou suspeito para atuar no auto nº 0019555-50.2003.8.17.0001, que tramita na 25ª Vara de Cível da Capital. Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa.
4.	SIIG nº 0008288-8/2018	2ª PJ cível da Capital	Comunica que se declarou suspeito para atuar no auto nº

			0019555-50.2003.8.17.0001, que tramita na 25ª Vara de Cível da Capital. Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa.
--	--	--	--

III.VII É Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9537576	PJ de Ibimirim	Encaminha recomendação nº 001/2018.
2.	Doc.9494336	2ª PJ de São José do Egito	Encaminha recomendação nº 001/2018.
3.	Doc. 9468833	PJDC da Capital	Encaminha recomendação nº 01/2018-35ª PJHU.
4.	Doc. 9520112	PJDC da Capital	Encaminha recomendação nº 010 à 015/2018.
5.	Doc. 9520139		Encaminho recomendação nº 009, 016 e 017/2018.

III.VIII É Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9533570	Corregedoria Geral do Ministério Público	Encaminha Ofício CGMP nº 0932/2018, datado de 08/05/2018, para ciência.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes
19.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rego Barros R. de Araújo Elaine Cavalcante dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rego Barros R. de Araújo Christina Coimbra de A. Guedes
19.05.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Elaine Cavalcante dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Karina Ferreira de Lima